



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2017, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº.
2.475/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, regulamenta na forma abaixo, o processo de premiação do IPTU 2017, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.475, de 17 de março de 2017.

Art. 1º. O presente Regulamento editado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura do Município de Luz/MG estabelece as regras e procedimentos da premiação a ser concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem até o vencimento em 30/06/2017, o IPTU do exercício de 2017, em cota única – à vista, no âmbito do Município de Luz/MG ou em outras localidades desde que, apresentada a comprovação fiel de pagamento.

Art. 2º. A título de incentivo, aos contribuintes que pagarem até a data do vencimento em 30/06/2017, o IPTU de 2017, em cota única, serão sorteados os seguintes prêmios, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.475/2017, sendo: 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 5 (cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 5 (cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Condições para participar da premiação:

- I- Ser contribuinte do IPTU, no âmbito do Município de Luz/MG, na qualidade de proprietário ou detentor a qualquer título da posse de imóvel lançado no Cadastro Imobiliário Municipal e que, conseqüentemente, gera lançamentos e cobranças do IPTU e taxas conexas;
- II- Ser cônjuge, companheiro ou companheira, irmão ou irmã, filho ou filha, curador, neto ou neta do contribuinte e que, em razão do respectivo vínculo, tenha recebido o cupom em doação ou por sucessão na forma da lei;
- III- Realizar o pagamento em cota única, até o dia 30 (trinta) de junho de 2017, do IPTU 2017, nos bancos e demais agentes credenciados;
- IV- Preencher o cupom que receber dos bancos e agentes arrecadadores de forma correta, completa e legível com nome, endereço, telefone de contato e número da inscrição do imóvel (código reduzido com 09 algarismos ou código completo com 15 algarismos) e colocá-lo dentro da urna própria que estará lacrada, localizada na sala do Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, no prédio da Prefeitura, até as 17:00 (dezesete horas) do dia 06 de setembro de 2017.

Art. 4º. Não podem participar do sorteio:

- I- O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II- Os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal;
- III- Os Assessores imediatos do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV- A Chefia imediata do Serviço Municipal de Cadastro e Tributação.

Art. 5º. O sorteio será realizado no dia 07 de setembro de 2017, na Praça da Catedral, no período da manhã.

Art. 6º. O sorteio será realizado da seguinte forma:

- I- Será escolhida uma Comissão de Auditores, composta de 03 (três) membros, pessoas maiores, escolhidas dentre o público presente, as quais irão acompanhar o sorteio;
- II- Os cupons depositados na urna serão colocados em outra urna com transparência para que o sorteio se realize, sob supervisão da Comissão de Auditores;
- III- Uma criança, escolhida entre o público presente será convidada com autorização do responsável, para fazer o sorteio, sob a supervisão da Comissão de Auditores;
- IV- Os prêmios serão sorteados na seguinte ordem:
 - 1º Prêmio: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
 - 2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
 - 3º Prêmio: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
 - 4º Prêmio: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
 - 5º Prêmio: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
 - 6º Prêmio: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
 - 7º Prêmio: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
 - 8º Prêmio: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
 - 9º Prêmio: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
 - 10º Prêmio: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
 - 11º Prêmio: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);
 - 12º Prêmio: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);
 - 13º Prêmio: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);
 - 14º Prêmio: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);
 - 15º Prêmio: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

§ 1º. Os membros que irão compor a Comissão de Auditores serão escolhidos pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, entre o público presente no local, até 01 (uma) hora antes do sorteio e posteriormente, serão apresentados aos espectadores.

§ 2º. O cupom uma vez sorteado, não concorrerá aos demais prêmios ainda não sorteados.

§ 3º. Os cupons depositados “em branco”, com as características de impressão originais alteradas ou não preenchidos na forma prevista neste regulamento, não serão válidos.

Art. 7º. Para o recebimento do prêmio em dinheiro, o ganhador deverá ter conta bancária em seu próprio nome e identificar-se posteriormente, na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º. Caso o ganhador seja menor de idade, deverá, para entrega do prêmio, ser orientado e estar acompanhado por pessoa maior e responsável legal.

§ 2º. É vedado ao contribuinte ganhador transferir o prêmio para terceiros.

§ 3º. Se, porventura, algum ganhador, na data da entrega do prêmio tenha falecido, o valor da premiação será depositado para o inventariante, responsável pelo espólio ou disponibilizado para recebimento de herdeiros após autorização judicial.

§ 4º. A entrega do prêmio aos ganhadores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento que, realizará transferência bancária de valores.

§ 5º. Os prêmios em dinheiro serão entregues em até 30 (trinta) dias, após a apresentação pelo ganhador, dos documentos necessários, para identificação de dados bancários e pessoais (número de conta em banco, nome e número da agência, identidade, CPF, comprovante de endereço).

§ 6º. Na eventualidade de o ganhador não ser localizado, não apresentar a documentação necessária ou não manifestar interesse pelo prêmio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do sorteio, perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor integrará novamente os cofres da Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º. As situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Luz/Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em 22 de Maio de 2017.

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Secretária Municipal de Fazenda
e Planejamento